

RESOLUÇÃO Nº 038/2023 – CAP

Homologa Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR, e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 4792/2023, tomada em sessão de 02 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR, e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, tendo como objeto a prestação de serviços especializados em inventário florestal para espacializar os maciços florestais comerciais do Estado, fornecendo dados confiáveis sobre as florestas plantadas existentes, como forma de subsidiar a formulação de políticas públicas e o desenvolvimento do setor florestal de Santa Catarina, conforme especificado a seguir:

- a) atualizar o mapeamento dos maciços florestais obtido no ano de 2018;
- b) classificar os maciços de acordo com a espécie (pinus ou eucaliptos) e de acordo com a classe de idade por município e macrorregião (IBGE);
- c) estimar as alturas das florestas para cada área;
- d) implantar parcelas de inventário florestal para ajuste e validação de modelos de sortimento florestal por município e macrorregião (IBGE);
- e) criar os mapas temáticos de sortimento florestal por município e macrorregião (IBGE);
- f) elaborar o relatório técnico das atividades; e
- g) apoiar tecnicamente workshops para a divulgação dos resultados obtidos junto à sociedade catarinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de maio de 2023.

Alex Onaci Moreira Fabrin
Presidente da CAP